2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP
Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Ed. Galileo, Parque Monte Líbano – CEP: 08780-300
CNPJ nº 51.373.876/0001-14
PLÍNIO SCHENK JUNIOR – OFICIAL DELEGADO
Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

Nº 21051 de 31/07/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento, contendo **56 páginas**, foi apresentado em 22/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 25466, registrado sob nº **21051** no Livro "A" de registro e averbado a margem do registro primitivo **6720** desta Serventia na presente data.

Apresentante:
INSTECH - INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA

Natureza:
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Gleicy Sant Anna, Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

Mogi das Cruzes/SP, 31/07/2026.

Assinado eletronicamente

Gleicy Sant Anna
Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 491,06	R$ 139,63	R$ 95,85	R$ 25,82	R$ 33,74	R$ 23,76	R$ 14,60	R$ 0,00	R$ 824,46

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**
Selo Digital: **1125574PJSE000288362SE26X**

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 1 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

2º TDPJ Mogi das Cruzes – SP
Prenotação 25.466

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

Ilustríssimo 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP

CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA, nacionalidade brasileira, casado, administrador, nascido em 11 de abril de 1973, portador da cédula de identidade RG n.º 22.804.549-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.695.828-60, residente na Rua Landim, n.º 33, Residencial Damha II - Município de Campo Grande/MS, CEP: 79046-016, vem, na condição de Presidente do **INSTECH – INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA**, requerer o registro da presente Ata de Assembleia, contendo alteração Estatutária e Nova Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2026.

CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA

PRESIDENTE

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 2 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO HÍPICA SABAÚNA**, convoca a todos os membros da Diretoria e demais associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **15 de julho de 2026, às 19h00min**, nas dependências da sede social, localizada na Avenida Pedro Romero, nº111, Sala 1, Cesar de Souza, CEP 08810-370, em Mogi das Cruzes/SP, obedecendo os preceitos dispostos no Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Estatuária;

b) Mudança de denominação da entidade;

c) Alteração do Endereço de Sede da entidade;

d) Nova eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

e) Posse dos Membros eleitos para o Biênio 2026/2028;

Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2026.

Luiza Izaura Mota de Oliveira

Presidente

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 3 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

LISTA DE PRESENÇA – 15 de julho de 2026

Nome: Debora Cristina Cunha de Paula **Assinatura:**

Nome: Marcos Vinicius Rocha Teixeira **Assinatura:**

Nome: Reilton Lemos Muniz **Assinatura:**

Nome: Ramon Monteiro Diniz **Assinatura:**

Nome: Larissa Santana Cunha **Assinatura:**

Nome: CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA **Assinatura:**

Nome: Elaine R.P. Borges **Assinatura:**

Nome: ROSAN F. RODRIGUES **Assinatura:**

Nome: LILIANE FERREIRA DE ANDRADE **Assinatura:**

Nome: Luiza Izaura Mota de Oliveira **Assinatura:**

Nome: Sara M. M. Guedes **Assinatura:**

Nome: Camila Santana Cunha **Assinatura:**

Nome: Ranzel Eduardo **Assinatura:**

Nome: José Lopes Castro **Assinatura:**

Nome: _____ **Assinatura:** _____

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2°Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 4 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

TERMO DE EMPOSSAMENTO – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

INSTECH

INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA

CNPJ 07.837.261/0001-00

DIRETORIA

Presidente: CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA, nacionalidade brasileira, casado, administrador, nascido em 11 de abril de 1973, portador da cédula de identidade RG n.º 22.804.549-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.695.828-60, residente na Rua Landim, n.º 33, Residencial Damha II - Município de Campo Grande/MS, CEP: 79046-016.

ASSSINATURA:_____

Vice-Presidente: RAILTON PEREIRA MUNIZ, nacionalidade brasileira, casado, pastor, nascido em 25 de março de 1974, portador do Registro Geral – CPF sob nº 123.769.428-02, órgão expedidor IIRGD-SP, residente na Avenida Dois Corregos, nº 2.696, bloco 04, apartamento 41, Dois Corregos, Município de Piracicaba /SP, CEP: 13420-835.

ASSSINATURA:_____

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

Primeiro Secretário: DÉBORA CRISTINA CURTY DA ROCHA, nacionalidade brasileira, divorciada, enfermeira, nascida em 21 de outubro de 1976, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.175.440-5, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 263.824.498-81, residente na Rua Carlos Winter, nº 50, bairro Jardim Caxambu, Município de Piracicaba-SP, CEP 13425-000.

ASSSINATURA: Débora Cristina Curty da Rocha

Segundo Secretário: MARCOS VINICIÚS ROCHA FRAGNANI, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 08 de agosto de 2001, portadora do RG sob nº 39.017.783-0, órgão emissor SSP/SP e do CPF/MF sob nº 503.609.108-66, residente e domiciliado na Rua Carlos Winter, nº 50, bairro Jardim Caxambu, Município de Piracicaba-SP, CEP 13425-000.

ASSSINATURA: _____

Primeiro Tesoureiro: LARISSA SANTANA CUNHA, nacionalidade brasileira, casada, médica veterinária, nascida em 20 de novembro de 1998, portadora da cédula de identidade RG n.º 52.513.676-9 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.299.238-77, residente na Rua Antônio Ruiz Veiga, n.º 110, bloco 15, Apartamento 204, bairro Nova Mogilar - Município de Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-495.

ASSSINATURA: _____

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ
ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

Segundo Tesoureiro: ROSAN FABRÍCIO RODRIGUES, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 18 de maio de 1972, portador da cédula de identidade RG n.º 20.417.739-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.475.508-35, residente na Rua Adélia Rapanelli Coccaro, nº 37, bairro Jardim Camila, Município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08720-080.

ASSSINATURA: _____

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 7 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ
ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro Fiscal: SARA MARIA MONTEIRO GUEDES, brasileira, casada, empresária, nascida em 19 de setembro de 1963, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 086.430.288-60, portadora do Documento de Identidade RG sob nº14.430.925, órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada na Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, bairro Biritiba Ussú, Município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08767-300.

ASSSINATURA: Sara M. M. Guedes

2º Conselheiro Fiscal: ELAINE REGINA PASCHINI BORGES, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, nascida em 08 de outubro de 1974, portadora do Registro Geral CPF sob nº 251.973.368-38, residente e domiciliada na Rua João Mariano Franco, nº 500, bairro Alto da Boa Vista, município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08715-650.

ASSSINATURA: Elaine R. P. Borges

3º Conselheiro Fiscal: LILIANE FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, autônoma, nascida em 20 de abril de 1982, portadora do RG sob nº 41.091.706-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 339.874.668-39, residente e domiciliada na Rua Adélia Rapanelli Coccaro, nº 37, bairro Jardim Camila, município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08720-080;

ASSSINATURA: Liliane Ferreira de Andrade

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 8 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ
ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

ESTATUTO SOCIAL

INSTECH

INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA

Mogi das Cruzes – São Paulo – CNPJ nº 07.837.261/0001-00

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTECH — INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA, doravante denominado simplesmente **"INSTECH"** ou "Instituto", é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e sem finalidade econômica, com duração por prazo indeterminado, constituída nos termos dos arts. 44 e 53 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Parágrafo Único – O INSTECH não distribui, entre seus associados, dirigentes, conselheiros, fundadores ou terceiros, resultados, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus fins institucionais.

Art. 2º - O INSTECH tem sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, localizado na Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro (Mogi Bertioga), número 189, bairro de Biritiba Ussú – Município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08767-300, podendo instalar, manter, encerrar ou transferir filiais, núcleos, escritórios, representações, polos ou unidades de atendimento e execução em

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 9 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva, com comunicação à Assembleia Geral.

Art. 3º - O exercício social do INSTECH coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1.º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTECH observará os seguintes princípios fundamentais:

I - Legalidade e conformidade com o ordenamento jurídico;

II - Impessoalidade e isonomia no atendimento e nas parcerias;

III - Moralidade, ética, integridade e transparência;

IV - Publicidade e prestação de contas;

V - Eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos;

VI - Não discriminação por origem, raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, deficiência, condição social, política ou qualquer outra;

VII - Complementaridade à atuação do Estado e promoção do interesse público;

VIII - Preservação da autonomia da entidade em relação a partidos políticos, correntes religiosas, empresas e interesses privados conflitantes;

IX - Fomento à cultura de avaliação, monitoramento, gestão por resultados e aprendizado institucional.

Art. 5º - O INSTECH poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará as normas secundárias de funcionamento, organização, procedimentos e condutas internas, devendo ser compatível com as disposições deste Estatuto e com a legislação vigente.

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

ES. NAT. E INTERDE. TUTELAS
JUL. 2026
Oficial Interino
MOGI DAS CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ
ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 6º - O INSTECH tem por finalidade o desenvolvimento, apoio, execução, fomento, promoção, coordenação, gestão, assessoria, articulação, implementação e avaliação de projetos, programas, ações, serviços, estudos, pesquisas, eventos, campanhas, capacitações, políticas públicas e iniciativas de interesse social nas seguintes áreas:

I - Saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde;

II - Assistência social, proteção social, desenvolvimento humano e inclusão;

III - Gestão pública, gestão do Terceiro Setor e desenvolvimento institucional;

IV - Educação em saúde, capacitação técnica, formação continuada e treinamento profissional;

V - Inovação, tecnologia, sistemas digitais e transformação digital aplicada à saúde e à gestão;

VI - Pesquisa aplicada, produção de conhecimento, publicações técnicas e estudos institucionais;

VII - Atenção básica, saúde preventiva, saúde coletiva, vigilância em saúde e atenção à saúde das populações vulneráveis;

VIII - Cooperação institucional, articulação intersetorial e mobilização de parcerias públicas e privadas;

IX - Apoio à sustentabilidade, governança e fortalecimento de organizações do Terceiro Setor.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 11 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

E INTERDE. TUTELAS
rdo
2026
CRUZES-SP

Art. 7º - Para o cumprimento de suas finalidades, o INSTECH poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades específicas na área da saúde, observadas sempre as normas legais, regulatórias, sanitárias, profissionais e éticas aplicáveis:

a) Apoio à gestão hospitalar, administrativa, estratégica, operacional e institucional de unidades, programas e serviços de saúde públicos ou privados, incluindo hospitais, ambulatórios, UBSs, UPAs, centros de especialidades médicas, centros de diagnóstico, serviços de atenção domiciliar e demais equipamentos de saúde;

b) Apoio técnico, administrativo, consultivo e operacional a hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde, ambulatórios, centros de especialidades, unidades de pronto atendimento, serviços de atenção domiciliar, equipamentos públicos de saúde e demais estruturas correlatas, sem substituição das responsabilidades técnicas e legais das entidades parceiras;

c) Desenvolvimento, implantação, apoio, capacitação e gestão de soluções de telemedicina, telessaúde, teleassistência, telemonitoramento, teleorientação, prontuário eletrônico, sistemas digitais de saúde, triagem administrativa, centrais de regulação, agendamento, acompanhamento de pacientes e ferramentas tecnológicas aplicadas à saúde, sempre respeitadas as normas legais, profissionais e regulatórias aplicáveis, incluindo a Resolução CFM n.º 2.314/2022 e suas atualizações, a LGPD e as orientações dos órgãos competentes;

d) Celebração de convênios, contratos, acordos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes com municípios, estados, União, autarquias, fundações públicas, consórcios públicos, entidades privadas, empresas, organizações sociais, OSCs, instituições de ensino e pesquisa e organismos nacionais ou internacionais;

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

...T. E INTERDE. TUTELAS
...ardo
...9
... 2026
...mento
DAS CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

e) Apoio à estruturação, organização e execução de programas de saúde pública, atenção primária, saúde preventiva, campanhas de vacinação, campanhas educativas, promoção da saúde, prevenção de doenças, saúde da família, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde mental, saúde ocupacional, saúde coletiva e vigilância em saúde;

f) Apoio, gestão, assessoria, capacitação, consultoria e desenvolvimento institucional de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), casas de repouso, residenciais terapêuticos, centros de convivência, serviços de acolhimento, unidades socioassistenciais com interface em saúde e demais equipamentos destinados ao cuidado, acolhimento, proteção e promoção da dignidade da pessoa humana;

g) Realização de estudos, diagnósticos institucionais, planejamento estratégico, auditorias administrativas, avaliações de desempenho, indicadores de saúde, monitoramento de metas, elaboração de planos de trabalho, projetos técnicos, relatórios de execução e de impacto, planos de sustentabilidade e instrumentos de governança aplicados à saúde;

h) Capacitação, treinamento, formação continuada, oficinas, palestras, seminários, congressos, simpósios, cursos livres, eventos técnicos, campanhas educativas e produção de materiais informativos voltados a profissionais, gestores, cuidadores, famílias, usuários, comunidades e organizações que atuem na área da saúde e do cuidado;

i) Apoio à humanização do atendimento, melhoria da jornada do usuário, acolhimento institucional, escuta qualificada, orientação social, educação em saúde, comunicação acessível e fortalecimento do vínculo entre usuários, famílias, equipes técnicas e serviços;

j) Apoio à captação de recursos, estruturação de projetos, prestação de contas, compliance, transparência, governança, controle interno,

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 13 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

NAT. E INTERDE. JUSTIÇA
Guardo
va
2026
S CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

integridade e sustentabilidade financeira de organizações, programas e projetos voltados à saúde;

k) Desenvolvimento de ações intersetoriais entre saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos, inovação, ciência e tecnologia, sempre que houver pertinência com as finalidades institucionais;

l) Incentivo, apoio e realização de pesquisas, estudos, levantamentos, publicações, materiais técnicos, protocolos administrativos, guias de boas práticas, indicadores sociais e relatórios voltados à melhoria da gestão, eficiência e qualidade dos serviços de saúde;

m) Apoio a programas de inclusão digital, tecnologia social, inteligência de dados, inovação, automação de processos, gestão de informações, interoperabilidade e modernização administrativa em saúde;

n) Desenvolvimento de projetos de apoio a pacientes, familiares, cuidadores e comunidades, incluindo orientação, acolhimento, encaminhamento, educação preventiva, suporte institucional e fortalecimento da rede de proteção, sem substituição de atendimento médico individualizado quando este for exigido por lei ou regulamento;

o) Participação em chamamentos públicos, editais, programas governamentais, emendas parlamentares, fundos públicos e privados, projetos incentivados, cooperações técnicas, parcerias público-privadas admitidas em lei e demais mecanismos lícitos de financiamento de atividades de interesse social;

p) Promoção de campanhas de saúde preventiva, vacinação, saúde bucal, saúde ocular, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de violências e acidentes, combate ao tabagismo, alcoolismo e uso de drogas, nutrição, atividade física e outros temas de saúde pública de relevância;

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despespas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

CRUZES-SP

q) Apoio à formação, certificação e valorização de profissionais de saúde, cuidadores formais e informais, agentes comunitários de saúde e demais trabalhadores do setor;

r) Promoção e apoio à implantação de programas de bem-estar corporativo, qualidade de vida no trabalho e saúde ocupacional em parceria com empresas, entidades e órgãos públicos.

Art. 8º - São vedadas ao INSTECH, no exercício de suas atividades, as seguintes práticas, ficando expressamente consignado que:

a) A associação não terá por finalidade a prática direta e autônoma de atos privativos da medicina ou de qualquer outra profissão regulamentada, não se configurando como entidade que exerça, de forma independente, diagnóstico médico, prescrição médica, tratamento médico individualizado, cirurgia ou procedimentos invasivos privativos da medicina, sem a presença de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe;

b) Eventuais atividades que exijam profissionais habilitados somente poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas nos respectivos Conselhos Profissionais, quando assim exigido pela legislação vigente;

c) O INSTECH poderá contratar, conveniar, credenciar, apoiar ou firmar parcerias com profissionais, clínicas, hospitais, entidades, equipes multidisciplinares, empresas ou instituições devidamente habilitadas, observadas as normas legais, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis;

d) As atividades de telemedicina, telessaúde ou correlatas desenvolvidas com o apoio do INSTECH deverão, quando da prestação direta de atos médicos, respeitar a legislação vigente, as normas dos órgãos competentes,

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

a proteção de dados pessoais, o sigilo profissional, a responsabilidade técnica aplicável e a atuação de profissionais legalmente habilitados;

e) As atividades do INSTECH poderão envolver gestão, apoio administrativo, tecnologia, capacitação, articulação, estruturação de projetos, suporte institucional e cooperação técnica, sem que isso implique exercício irregular de profissão regulamentada, cumprida sempre a legislação específica.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O quadro social do INSTECH é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) devidamente autorizados por seus representantes legais, classificados nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição e assinaram a respectiva Ata de Fundação, os quais têm direito a voto e podem compor os órgãos de administração desde a fundação da entidade;

II - Associados Efetivos: aqueles admitidos após a fundação, que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, que estejam em dia com suas obrigações sociais e que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva; após cumprido o período de associação de 12 (doze) meses, passam a ter direito pleno ao voto e à elegibilidade para cargos;

III - Associados Colaboradores: aqueles que contribuem com o INSTECH de forma voluntária, financeira, técnica, profissional ou por quaisquer outros meios, sem direito a voto nem à elegibilidade para cargos diretivos, mas

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 16 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

com acesso às atividades e benefícios institucionais previstos no Regimento Interno;

IV - Associados Honorários: pessoas físicas de reconhecido prestígio, mérito, notoriedade ou contribuição relevante ao INSTECH ou ao Terceiro Setor, eleitos pela Assembleia Geral a título honorífico, sem obrigações pecuniárias nem direito a voto ou à elegibilidade, salvo deliberação especial da Assembleia.

Parágrafo Único – A condição de associado é personalíssima, intransmissível e não pode ser cedida a terceiros, cabendo representação por procuração apenas em votações assembleares, vedada a representação de mais de um associado por procurador.

Art. 10º - A admissão de novos associados nas categorias Efetivo e Colaborador será efetuada mediante o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - Apresentação de requerimento de admissão dirigido à Diretoria Executiva, por escrito, em formulário próprio aprovado pela Diretoria;

II - Apresentação de documento de identidade com foto e CPF;

III - Declaração expressa de concordância e adesão ao presente Estatuto, ao Regimento Interno e aos princípios e valores institucionais do INSTECH;

IV - Comprovação de idoneidade moral e reputação ilibada, mediante declaração pessoal, podendo a Diretoria Executiva solicitar referências ou documentos adicionais;

V - Aprovação pela Diretoria Executiva, por maioria simples dos presentes em reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro – O indeferimento do pedido de admissão não exige motivação expressa. Do indeferimento não cabe recurso à Assembleia Geral, ressalvado o juízo de equidade da própria Diretoria Executiva.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 17 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Parágrafo Segundo – A admissão de Associado Honorário será deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva ou de qualquer associado, e não exige os requisitos dos incisos I a V deste artigo.

Art. 11º - São direitos dos associados em pleno gozo de suas obrigações sociais:

I - Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, e a voto quando na categoria Fundador ou Efetivo com mais de 12 (doze) meses de associação, nos termos deste Estatuto;

II - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na categoria Fundador e Efetivo, desde que cumpridos os requisitos estatutários;

III - Acessar os serviços, eventos, capacitações, materiais e programas desenvolvidos pelo INSTECH, na forma prevista no Regimento Interno;

IV - Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos contábeis e administrativos da entidade, previamente agendados junto à Secretaria, na presença de um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

V - Apresentar propostas, sugestões e reclamações à Diretoria Executiva, por escrito, para apreciação e encaminhamento;

VI - Recorrer à Assembleia Geral de decisões da Diretoria Executiva que considerem lesivas aos seus direitos, nos termos deste Estatuto;

VII - Retirar-se voluntariamente do quadro social, mediante comunicação escrita à Secretaria, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

I - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 18 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

II - Zelar pelo bom nome, reputação, patrimônio moral e material do INSTECH;

III - Honrar pontualmente com as contribuições associativas, quando for o caso, nos valores e prazos fixados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

IV - Participar ativamente das Assembleias Gerais e das atividades institucionais, colaborando com o atingimento das finalidades sociais;

V - Comunicar à Secretaria qualquer alteração de dados cadastrais, endereço, contato ou situação que possa influenciar sua condição associativa;

VI - Exercer com probidade, ética e dedicação as funções ou cargos para os quais for eleito ou nomeado;

VII - Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade ou situação prejudicial ao INSTECH de que tome conhecimento, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

Art. 13º - As penalidades aplicáveis aos associados são, em ordem crescente de gravidade:

I - Advertência escrita: para infrações leves ou de primeiro cometimento;

II - Suspensão: por prazo de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano, com perda temporária dos direitos de voto, elegibilidade e acesso a serviços institucionais, conforme a gravidade da infração;

III - Exclusão do quadro social: nos casos de infração grave, reiterada ou incompatível com a permanência na associação, conforme o art. 14 deste Estatuto.

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

INTERDE. TUTELAS
CRUZES-SP

Parágrafo Único – As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria Executiva, por maioria absoluta de seus membros presentes em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 14º - A exclusão de associado somente será admissível por justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar instaurado pela Diretoria Executiva, assegurado ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e poderá ser determinada nas seguintes hipóteses:

I - Violação grave ou reiterada das disposições deste Estatuto ou do Regimento Interno;

II - Prática de atos atentatórios à honra, ao bom nome ou ao patrimônio do INSTECH ou de seus associados, dirigentes ou parceiros;

III - Prática de atos ilícitos, imorais, contrários aos bons costumes ou que causem dano à entidade ou a terceiros em nome do INSTECH;

IV - Desvio de finalidade, prática de atos contrários aos princípios institucionais ou ação deliberada em prejuízo das finalidades sociais;

V - Inadimplemento das contribuições associativas por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, quando for o caso, após notificação formal;

VI - Condenação criminal transitada em julgado por crime doloso ou incompatível com o exercício da condição de associado;

VII - Quaisquer outros atos que, a juízo fundamentado da Diretoria Executiva, revelem incompatibilidade irremediável com a permanência no quadro social.

Parágrafo Primeiro – Identificada hipótese de exclusão, o associado será notificado por escrito — pessoalmente, por e-mail com confirmação de recebimento ou por notificação extrajudicial — dos fatos a ele imputados,

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa escrita à Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Diretoria Executiva deliberará sobre a exclusão em reunião extraordinária, por maioria absoluta de seus membros, devendo lavrar ata circunstanciada.

Parágrafo Terceiro – Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, interposto pelo associado excluído no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, mediante comunicação escrita à Secretaria. A Assembleia deliberará em última instância, por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Quarto – Enquanto pendente o recurso à Assembleia Geral, o associado ficará com seus direitos suspensos.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido mediante quitação integral do débito e apresentação de novo requerimento de admissão, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 15º - Qualquer associado poderá solicitar sua retirada voluntária do quadro social a qualquer tempo, mediante apresentação de carta de desligamento à Secretaria do INSTECH. Os associados que exerçam funções na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal deverão comunicar seu desligamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para viabilizar a substituição.

Parágrafo Único – A retirada voluntária não exime o associado das obrigações contraídas antes do desligamento.

Art. 16º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 21 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Parágrafo Único – É vedada a distribuição de quaisquer resultados, excedentes, bonificações, vantagens ou parcelas do patrimônio do INSTECH entre seus associados, dirigentes, conselheiros, fundadores, empregados ou terceiros, excetuada a remuneração lícita de dirigentes e empregados por serviços efetivamente prestados, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17º - O INSTECH é administrado pelos seguintes órgãos sociais:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá criar comissões, comitês, grupos de trabalho e núcleos temáticos de caráter consultivo, técnico ou de apoio à execução das finalidades institucionais, definindo sua composição e atribuições por portaria ou resolução interna, sem que isso implique criação de novos órgãos estatutários.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo máximo do INSTECH, sendo constituída pelos associados das categorias Fundador e Efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, preferencialmente nos meses de março ou abril, para:

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 22 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

I - Apreciar, discutir e votar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva;

II - Apreciar, discutir, votar e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal;

III - Deliberar sobre a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte;

IV - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando em ano de eleição;

V - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral constantes da pauta.

Art. 20º - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será realizada sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, para deliberar sobre:

I - Alteração total ou parcial deste Estatuto Social;

II - Destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

III - Eleição de novos membros em caso de vacância ou dissolução antecipada da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - Dissolução e liquidação do INSTECH;

V - Deliberação sobre alienação, hipoteca, permuta ou oneração de bens imóveis integrantes do patrimônio;

VI - Apreciação de recursos de associados excluídos;

VII - Quaisquer outros assuntos de relevância institucional que exijam deliberação assemblear extraordinária.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 23 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Parágrafo Único – Quando a convocação for formulada por associados, estes deverão encaminhar requerimento escrito e fundamentado ao Presidente, que deverá convocar a Assembleia no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o Presidente não o faça, os próprios requerentes poderão efetuar a convocação.

Art. 21º - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital afixado na sede do INSTECH e comunicado enviado a todos os associados com direito a voto por meios físicos e/ou eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens, plataforma digital, ou outro meio que garanta a ampla ciência), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

Parágrafo Primeiro – O edital de convocação deverá conter: denominação da Assembleia (Ordinária ou Extraordinária), data, horário e local da primeira e segunda convocações, ordem do dia completa e nome do responsável pela convocação.

Parágrafo Segundo – Para as Assembleias que deliberem sobre eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o prazo mínimo de convocação é de 15 (quinze) dias, devendo o edital descrever as chapas e candidatos inscritos, se for o caso (havendo mais de uma chapa concorrente), ou a data-limite para inscrição de candidaturas.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias poderão realizar-se de forma presencial, virtual ou híbrida, utilizando plataformas digitais idôneas que garantam a participação, identificação, manifestação e voto dos associados, desde que admitido pela legislação vigente e regulamentado no Regimento Interno.

Art. 22º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto (cinquenta por

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 24 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

AT. E INTERDIC. TUTELAS
uardo
va
2026
Interino
DAS CRI

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

cento mais um) e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, salvo as hipóteses previstas no art. 23.

Parágrafo Único – Para fins de quórum de instalação e deliberação, serão computados os associados presentes pessoalmente ou devidamente representados por procuração simples, na forma do art. 9.º, Parágrafo Único, deste Estatuto.

Art. 23º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, ressalvados os seguintes quóruns especiais:

I - Alteração do Estatuto Social: aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim;

II - Dissolução do INSTECH: aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim;

III - Destituição de administradores: maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto presentes;

IV - Alienação de bens imóveis patrimoniais: maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes.

Parágrafo Único – As deliberações sobre eleição dos órgãos de administração serão realizadas por escrutínio secreto, quando houver mais de uma chapa inscrita. Não havendo chapas concorrentes, poderá ser aprovada por aclamação.

Art. 24º - Compete ainda à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 25 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

II - Apreciar e votar o relatório e as contas da Diretoria Executiva;

III - Alterar o Estatuto Social;

IV - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

V - Deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTECH, bem como sobre a destinação do patrimônio remanescente;

VI - Deliberar sobre alienação, oneração ou hipoteca de bens imóveis patrimoniais;

VII - Eleger Associados Honorários, por proposta da Diretoria;

VIII - Apreciar recursos de associados excluídos;

IX - Decidir, em última instância, sobre todos os assuntos de interesse do INSTECH não previstos neste Estatuto;

X - Aprovar convênios, contratos ou parcerias de grande relevância, quando assim determinado pela Diretoria Executiva ou por este Estatuto.

Art. 25º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou por associado eleito pelos presentes para presidir os trabalhos. Os trabalhos serão secretariados pelo Secretário-Geral ou por associado indicado pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Único – De todas as Assembleias Gerais será lavrada ata circunstanciada em livro próprio, a ser assinada pela Mesa e pelos associados presentes, ou por quantidade mínima definida no Regimento Interno.

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

126 rino CRUZES-SP

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão, representação e administração do INSTECH, sendo composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Primeiro Tesoureiro;

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, em votação por chapa ou por cargo, **com mandato de 02 (Dois) Anos**, permitida a reeleição por períodos consecutivos ou não, sem limitação de mandatos.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva tomarão posse em sessão solene lavrada em ata, na data da Assembleia Geral que os eleitos ou em data fixada na mesma, mediante assinatura de Termo de Posse, comprometendo-se ao fiel cumprimento deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o Vice-Presidente poderá acumular temporariamente o cargo vago até a convocação de Assembleia Geral para nova eleição, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Havendo impossibilidade, a Diretoria Executiva deliberará sobre o acúmulo de funções até a eleição.

Parágrafo Quarto – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, com

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 27 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, em convocação por qualquer meio.

Parágrafo Quinto – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos presentes, presente a maioria absoluta de seus membros. Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 27º - Compete à Diretoria Executiva, colegiadamente:

I - Gerir, administrar, representar e defender os interesses do INSTECH, nos limites deste Estatuto e das deliberações assembleares;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades, plano de trabalho e orçamento;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e as demonstrações financeiras do exercício anterior;

V - Contratar, licenciar, suspender e dispensar empregados e prestadores de serviços, nos limites da legislação trabalhista aplicável;

VI - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados nas categorias Efetivo e Colaborador, nos termos deste Estatuto;

VII - Gerir o patrimônio e os recursos do INSTECH, promovendo sua adequada aplicação nas finalidades institucionais;

VIII - Celebrar convênios, contratos, parcerias, termos de colaboração, acordos de cooperação e quaisquer instrumentos jurídicos pertinentes às finalidades do INSTECH, nos limites de suas competências;

IX - Aprovar despesas extraordinárias, aquisições e investimentos dentro dos limites fixados no Regimento Interno;

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

NAT. E INTERDE- TUTELAS
Eduardo
Silva
2026
Inter
MS

X - Criar e regulamentar comissões, comitês e grupos de trabalho;

XI - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XII - Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e regulatórias do INSTECH;

XIII - Implementar políticas de compliance, controle interno, transparência e integridade;

XIV - Resolver os casos omissos deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral quando necessário.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

I - Representar o INSTECH ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos e privados, podendo constituir procuradores com poderes específicos;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;

IV - Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, documentos bancários, cheques, ordens de pagamento, transferências e demais instrumentos financeiros;

V - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI - Contratar, nomear e dispensar o quadro de pessoal e prestadores de serviços, dentro dos limites estatutários e orçamentários aprovados;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 29 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

E INTERDE. TUTELAS
CRUZES-SP

VII - Celebrar contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos jurídicos, nos limites das competências da Diretoria Executiva;

VIII - Delegar competências e assinar procurações, com poderes específicos, a membros da Diretoria ou a terceiros, para atos determinados;

IX - Aprovar despesas dentro dos limites fixados no Regimento Interno;

X - Representar o INSTECH em eventos, reuniões, audiências e negociações institucionais;

XI - Emitir normas executivas e portarias internas, observado o Estatuto e o Regimento Interno;

XII - Supervisionar e coordenar o trabalho de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, licenças ou vacância, exercendo todas as atribuições do cargo durante o período de substituição;

II - Assumir o mandato presidencial em caso de vacância definitiva, até o término do mandato ou nova eleição;

III - Colaborar com o Presidente na gestão estratégica, representação e articulação institucional do INSTECH;

IV - Coordenar as ações de captação de recursos, parcerias e relacionamento externo, quando delegado pelo Presidente;

V - Exercer as demais funções que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 30 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

2026

Art. 30º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - Redigir a correspondência da Associação;

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V - Organizar, manter e supervisionar os arquivos, documentos, registros e sistemas de informação da entidade;

VI - Propor ao Presidente e à Diretoria medidas de melhoria administrativa, eficiência operacional e modernização de processos;

VII - Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações e documentos institucionais.

Art. 31º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em todas as atribuições a que lhe foi conferido;

II - Auxiliar o Primeiro Secretário na condução das assembleias;

Art. 32º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Superintender, coordenar e executar a gestão financeira, contábil e patrimonial do INSTECH;

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos bancários, cheques, ordens de pagamento, transferências eletrônicas e demais movimentações financeiras;

III - Elaborar e atualizar os demonstrativos financeiros, balancetes, balanços patrimoniais e relatórios de prestação de contas;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 31 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

IV - Controlar as receitas, despesas, investimentos e o fluxo de caixa do INSTECH;

V - Supervisionar a escrituração contábil, assegurando sua conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor (ITG 2002 e demais);

VI - Apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitado, todos os documentos, livros e registros contábeis e financeiros;

VII - Propor ao Presidente e à Diretoria medidas de sustentabilidade financeira, captação de recursos e gestão orçamentária;

VIII - Guardar e conservar os documentos fiscais, contábeis e financeiros pelo prazo legal;

IX - Supervisionar a elaboração e o cumprimento das prestações de contas perante órgãos públicos, parceiros e financiadores.

Art. 33º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as demandas que forem pertinentes a função;

II - Promover, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, a administração e controle das finanças da associação.

III - Assegurar a qualidade técnica, conformidade regulatória e observância das boas práticas nas ações e projetos desenvolvidos;

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle, fiscalização econômico-financeira e contábil do INSTECH, **constituído por 03 (três) membros**, pessoas físicas, associados em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 32 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAT. E INTERDE. Eduardo Oliva 2026 Interino DAS CRUZES-SP

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – São impedidos de integrar o Conselho Fiscal os membros da Diretoria Executiva, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3.º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de membro efetivo, o respectivo suplente assumirá automaticamente a vaga, até o término do mandato.

Parágrafo Quarto – Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros efetivos, um Presidente do Conselho Fiscal, responsável por coordenar seus trabalhos e assinar os pareceres.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração contábil e os documentos financeiros do INSTECH;

II - Opinar sobre os balanços, demonstrações financeiras e relatórios de desempenho econômico-contábil, emitindo parecer circunstanciado à Assembleia Geral;

III - Analisar e emitir parecer sobre as contas anuais e as demonstrações contábeis, antes de sua apreciação pela Assembleia Geral;

IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro e à Diretoria, a qualquer tempo, documentos comprobatórios de operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTECH;

V - Denunciar à Diretoria Executiva e, se necessário, à Assembleia Geral, eventuais irregularidades ou ilegalidades na gestão financeira;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 33 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

VI - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando entender necessário por razões de interesse financeiro relevante, ou quando a Diretoria retardar ou omitir tal convocação;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes contratados pelo INSTECH;

VIII - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis;

IX - Emitir parecer sobre eventuais prestações de contas a órgãos públicos ou entidades financiadoras, quando solicitado.

Art. 36º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples dos seus membros, presente a maioria absoluta.

Parágrafo Segundo – Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva na condição de ouvintes, sem direito a voto nas deliberações desta.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - O patrimônio do INSTECH é constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos a qualquer título, doados, legados ou sub-rogados, devidamente registrados no Balanço Patrimonial da entidade, e pelos saldos financeiros existentes em caixa e em instituições financeiras.

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

INTERDE. TUTELAS
26
no
UZES-SP

Parágrafo Único – Os bens e contribuições de qualquer natureza recebidos pelo INSTECH a título de doação ou legado não serão devolvidos ou restituídos, salvo estipulação expressa em sentido contrário consignada no instrumento de doação.

Art. 38º - São fontes lícitas de recursos do INSTECH:

I - Contribuições ordinárias e extraordinárias dos associados, nos valores e periodicidade fixados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em bens, dinheiro ou serviços;

III - Legados, heranças e liberalidades;

IV - Subvenções e auxílios de órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

V - Termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e quaisquer instrumentos de parceria firmados com o Poder Público, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 (MROSC) e legislação complementar;

VI - Convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;

VII - Contratos de prestação de serviços, assessoria técnica, gestão, capacitação e consultoria firmados com entidades públicas e privadas;

VIII - Patrocínios de empresas, instituições e pessoas físicas;

IX - Emendas parlamentares, quando destinadas ao INSTECH ou a projetos por ele geridos;

X - Recursos de editais, chamamentos públicos, programas governamentais e fundos setoriais;

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

ES. NAT. E INTE... o Eduardo ... Silva ... UL. 2026 ... ial Int...

XI - Rendimentos financeiros provenientes das aplicações dos recursos da entidade, admitidos pela legislação aplicável;

XII - Receitas de eventos, cursos, seminários, congressos, publicações, materiais técnicos e atividades educativas promovidas pelo INSTECH;

XIII - Recursos captados por meio de plataformas de financiamento coletivo (crowdfunding), campanhas de arrecadação e demais mecanismos lícitos de captação;

XIV - Outras receitas lícitas, compatíveis com a natureza jurídica sem fins lucrativos do INSTECH e com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único – O INSTECH adotará medidas para identificar a origem das receitas recebidas, observando as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo aplicáveis às entidades do Terceiro Setor.

Art. 39º - Todos os recursos auferidos pelo INSTECH serão integralmente aplicados na manutenção, desenvolvimento e execução de suas finalidades institucionais, sendo expressamente vedado o desvio de finalidade, a distribuição de resultados, excedentes, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie a associados, dirigentes, conselheiros, fundadores, empregados ou terceiros, fora das hipóteses de remuneração lícita previstas neste Estatuto.

Art. 40º - O INSTECH manterá escrituração contábil regular, observando os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 e demais normas correlatas) e os princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo Primeiro – A escrituração contábil será efetuada por contador habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade — CRC competente.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 36 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

T. C. INTERDE. TUTELAS
2026
CRUZES-SP

Parágrafo Segundo – O INSTECH manterá em arquivo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, todos os documentos contábeis, financeiros, fiscais e relacionados a parcerias e contratos, salvo prazo maior exigido por legislação específica.

Parágrafo Terceiro – Quando exigido pela legislação ou por instrumento de parceria com o Poder Público, o INSTECH submeter-se-á a auditoria externa independente.

Art. 41º - A prestação de contas do INSTECH observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão interessado;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, na aplicação dos recursos objeto de termo de parceria com o Poder Público, conforme previsto na legislação aplicável;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida, conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

V - As exigências específicas previstas nos instrumentos de parceria firmados com órgãos públicos ou entidades financiadoras.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 37 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

NAT. E INTERD. duardo ilva 2026 Inter DAS

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

CAPÍTULO IX – DAS PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO

Art. 42º - O INSTECH poderá celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública direta e indireta nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo, sem limitação:

I - Termos de colaboração, para a execução de atividades ou projetos específicos de interesse público de iniciativa do Poder Público;

II - Termos de fomento, para a execução de atividades ou projetos específicos de interesse público de iniciativa do INSTECH;

III - Acordos de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco que não envolvam transferência de recursos financeiros;

IV - Contratos de gestão, para a qualificação do INSTECH como organização social, quando e se cabível nos termos da legislação aplicável;

V - Convênios, nos termos da legislação vigente;

VI - Contratos administrativos, para a prestação de serviços e execução de obras ou fornecimentos, quando admitidos pela legislação de licitações e contratos;

VII - Quaisquer outros instrumentos admitidos pela legislação brasileira vigente.

Parágrafo Único – Na celebração e execução de parcerias com o Poder Público, o INSTECH observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, controle, prestação de contas e finalidade pública, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 (MROSC), do Decreto n.º 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 43º - O INSTECH poderá executar projetos, programas, ações e serviços em colaboração com entes públicos, observando as melhores práticas de gestão, os

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 38 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

T. E INTERD. ardo ia 2025 nteri As

princípios constitucionais da Administração Pública, as exigências de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e as normas específicas dos órgãos financiadores.

Parágrafo Único – A participação do INSTECH em chamamentos públicos, editais e processos seletivos para celebração de parcerias com o Poder Público será deliberada pela Diretoria Executiva, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelo Presidente, com poderes específicos, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO X – DA PROTEÇÃO DE DADOS, ÉTICA E SIGILO

Art. 44º - O INSTECH observará, em todas as suas atividades, as disposições da Lei n.º 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e demais normas regulatórias expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo a proteção dos dados pessoais de associados, beneficiários, parceiros, empregados, prestadores de serviços e de qualquer pessoa cujos dados sejam tratados pelo INSTECH.

Parágrafo Primeiro – O INSTECH adotará políticas, procedimentos, mecanismos técnicos e administrativos de segurança da informação adequados a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais sensíveis — especialmente dados de saúde, dados relativos à origem étnica, dados biométricos e demais categorias previstas na LGPD — observará as hipóteses legais específicas de tratamento, com especial rigor nos projetos e parcerias que envolvam o acesso a prontuários, cadastros, laudos, resultados de exames ou informações clínicas de pacientes e usuários.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 39 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Parágrafo Terceiro – O INSTECH designará, quando exigido pela legislação ou pela dimensão de suas operações, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 45º - Todos os associados, dirigentes, membros do Conselho Fiscal, empregados, voluntários e prestadores de serviços do INSTECH ficam obrigados a manter sigilo absoluto sobre:

I - Dados pessoais e informações sensíveis de pacientes, usuários e beneficiários acessados em razão de projetos, parcerias ou atividades do INSTECH;

II - Informações estratégicas, financeiras, técnicas e operacionais do INSTECH e de seus parceiros;

III - Conteúdo de prontuários, relatórios clínicos, laudos, resultados de exames ou informações de saúde eventualmente acessados no contexto das atividades institucionais;

IV - Dados cadastrais de parceiros, beneficiários, fornecedores e colaboradores;

V - Informações confidenciais recebidas de órgãos públicos ou entidades parceiras no âmbito de convênios e contratos.

Parágrafo Único – A obrigação de sigilo permanece válida mesmo após o término do vínculo com o INSTECH, nos termos da legislação aplicável.

Art. 46º - O INSTECH poderá promover a adoção de um Código de Ética e Conduta, aprovado pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral, aplicável a todos os que atuem em seu nome, garantindo o uso ético da tecnologia, a integridade nas relações institucionais, a vedação a conflitos de interesses e a prevenção à corrupção.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 40 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Parágrafo Único – O uso de ferramentas de inteligência artificial, big data, analytics e demais tecnologias aplicadas à saúde observará os princípios da ética em IA, da transparência algorítmica, da não discriminação e da privacidade desde a concepção (privacy by design), nos termos das normas nacionais e internacionais aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º - O INSTECH poderá contratar empregados, prestadores de serviços e profissionais técnicos para o desempenho de suas atividades, observada a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, sendo vedado o nepotismo e a contratação sem processo seletivo transparente e impessoal, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único – O INSTECH poderá, em observância à Lei n.º 9.608/1998, promover a participação de voluntários em suas atividades, firmando com estes o respectivo Termo de Adesão ao Voluntariado, que definirá as atividades, os direitos e os deveres do voluntário.

Art. 48º - A Diretoria Executiva do INSTECH poderá ser remunerada pelos serviços específicos de gestão executiva efetivamente prestados à entidade, observadas as seguintes condições:

I - A remuneração, quando fixada, deverá ser compatível com o mercado de trabalho e com a capacidade financeira do INSTECH;

II - A remuneração de dirigentes não implica distribuição de lucros ou vantagens indevidas, conforme vedação expressa deste Estatuto;

III - A fixação da remuneração de dirigentes, quando cabível, será deliberada pela Assembleia Geral;

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 41 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

PES. NAT. E M.
no Eduardo
A. Silva
JUL. 2026
cial In
OGI DAS CRUZES - SP

IV - Caso o INSTECH pretenda obter ou manter qualificações que vedem a remuneração de dirigentes (como OSCIP nos termos da Lei n.º 9.790/99, em certas situações, ou CEBAS), as regras específicas de cada qualificação prevalecerão, devendo este Estatuto ser adequado conforme necessário.

Parágrafo Único – A remuneração de empregados e prestadores de serviços não dirigentes será fixada de acordo com a lei trabalhista e os parâmetros de mercado, não se confundindo com a vedação à distribuição de resultados.

Art. 49º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal respondem solidária e ilimitadamente pelos atos praticados em prejuízo do INSTECH ou de terceiros, quando agirem com dolo, má-fé, excesso de poderes ou infração à lei, ao presente Estatuto ou ao Regimento Interno.

Art. 50º - O INSTECH poderá criar filiais, núcleos, escritórios de representação, polos ou unidades de execução em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva, com registro e regularização nos termos exigidos pela legislação local aplicável.

Art. 51º - Não fazendo distinções de qualquer natureza, o INSTECH não discriminará e não permitirá discriminação de qualquer espécie — por origem, raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica, crença religiosa, convicção política ou filosófica — na admissão de associados, contratação de pessoal, celebração de parcerias ou na prestação de suas atividades.

Art. 52º - A alteração deste Estatuto Social somente poderá ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

2º

2°Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 42 de 56

Protocolo n°25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob n°21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

S. NAT. E INT. Eduardo Silva

Art. 53º - O INSTECH poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes, ou ainda por força de decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Deliberada a dissolução, a Assembleia Geral nomeará uma Comissão de Liquidação, responsável pela apuração e pagamento das dívidas, guarda da documentação e demais providências legais.

Parágrafo Segundo – O patrimônio líquido remanescente, após o pagamento de todas as obrigações, será destinado a outra associação, fundação ou entidade sem fins lucrativos, de finalidade idêntica ou semelhante, preferencialmente qualificada como OSCIP, certificada como CEBAS ou detentora de título de Utilidade Pública, a ser indicada pela Assembleia Geral deliberando a dissolução, em conformidade com o art. 61 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma o patrimônio remanescente será distribuído entre os associados, dirigentes ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada ao INSTECH.

Art. 54º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral, observadas a legislação civil aplicável, os princípios gerais do direito, as finalidades do INSTECH e as melhores práticas de governança do Terceiro Setor.

Art. 55º - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogando quaisquer disposições em contrário.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

NAT. E INTERDE. TUTELAS
duardo
liva
2026
Inte

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

Mogi das Cruzes/SP, 15 de julho de 2026.

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

Caio Augustus Borges Corrêa

Presidente

Ramon Monteiro Diniz

Advogado – OAB/SP 432.822

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA
OFICIAL INTERINO
RUA CLEGÁRIO PAIVA, 160 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

REGISTRO CIVIL

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CAIO AUGUSTUS BORGES CORREA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 22/07/2026
Em Test ____ da verdade.
MARIA JULIA BORGES VENANCIO - ESCREVENTE
Selo(s): 1 Cód:0602AA-0479478 Qtd 1-Pgto:

S1602AA0479478 FIRMA 1

22 JUL

Oficial Interino

OFICIAL DE SEDE - MOGI DAS CRUZES-SP

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.
Página 44 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO HÍPICA SABAÚNA

CNPJ 07.837.261/0001-00

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dezenove horas (19h00min), em primeira chamada, nas dependências da sede social, situada na Avenida Pedro Romero, nº111, Sala 1, Cesar de Souza, CEP 08810-370, em Mogi das Cruzes/SP, conforme Edital de Convocação expedido em 15 de abril de 2026 pela Presidente da Associação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO HÍPICA SABAÚNA, cuja lista de presenças assinada encontra-se anexa a esta ata, constituindo-se o quórum necessário para as deliberações previstas, nos termos do Estatuto Social vigente, observado que mais de dois terços (2/3) dos associados regularmente habilitados compareceram.

A Assembleia foi aberta pela associada Sra. LUIZA IZAURA MOTA DE OLIVEIRA, a qual deu toda autonomia e palavra para condução da Assembleia pelo **Sr. CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA**, indicado e aclamado para presidir os trabalhos, que, por sua vez, convidou a associada **DÉBORA CRISTINA CURTY DA ROCHA** para secretariar a reunião.

Após a verificação da ordem do dia constante no edital, foram deliberadas as seguintes pautas:

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

E INTERDE. TUTELAS
126
RUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

A) Alteração Estatutária: Aprovação do Novo Estatuto Social

O Presidente da mesa procedeu à apresentação formal, minuciosa e fundamentada da proposta de Novo Estatuto Social da Associação, documento este previamente elaborado em consonância com as demandas emergentes e as perspectivas de desenvolvimento institucional, contemplando tanto as necessidades presentes quanto os objetivos estratégicos futuros da entidade.

Destacou-se que a reformulação estatutária teve por finalidade principal a adequação normativa e organizacional da Associação, de modo a refletir fielmente seus novos compromissos sociais, culturais e administrativos, promover a modernização e racionalização de seus mecanismos internos de governança, assegurar maior eficiência na execução de suas finalidades estatutárias e garantir a plena conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ressaltou-se, ainda, que o texto proposto foi concebido observando as boas práticas de gestão associativa, alinhando-se às diretrizes e orientações operacionais definidas pelos órgãos de administração e demais instâncias deliberativas, a fim de propiciar maior clareza nas competências e atribuições, aprimorar os processos decisórios, fortalecer a representatividade dos associados e assegurar a continuidade institucional com segurança jurídica.

Foi esclarecido que, nos termos do Estatuto Social vigente, a aprovação de alteração estatutária exige a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados, quórum este devidamente atingido e superado.

Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade a substituição integral do Estatuto Social, passando a vigorar o novo texto anexo a esta ata, que foi lido e discutido em seus principais pontos, sem quaisquer objeções ou ressalvas.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

NAT. E INTERD. TUTELA
Juardo Iva
JL. 2026
al Interino
S DAS CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

B) Mudança na Denominação da Entidade:

O Presidente da mesa informou, de maneira formal e devidamente fundamentada, que, em virtude do processo de atualização da missão institucional da Associação, da redefinição de seus objetivos estratégicos e da consolidação de uma nova fase de atuação administrativa e operacional, associada à decisão já aprovada de transferência da sede para outro município, entendeu-se necessária a alteração de sua denominação social.

Esclareceu que a medida visa alinhar a identidade nominal da entidade à sua atual vocação, campo de atuação e projetos de expansão, conferindo-lhe maior aderência à sua missão social e maior reconhecimento perante a comunidade, parceiros e órgãos públicos.

Assim, foi proposta a substituição da atual denominação **"ASSOCIAÇÃO HÍPICA SABAÚNA"** pela nova designação **"INSTECH – INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA"**, preservando-se integralmente sua personalidade jurídica e mantendo-se inalterado o número de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.837.261/0001-00**, nos termos do item 28.3 do Capítulo XVIII das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais; de forma a garantir a continuidade de todos os direitos, deveres, registros e vínculos legais e contratuais anteriormente constituídos.

Posta em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade pelos presentes, passando a associação a adotar a nova denominação a partir desta data, com as devidas averbações e registros legais.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

MF RMM LIA DR

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

2026 Interino DAS CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

C) Alteração no Endereço de Sede da Entidade:

Considerando a transferência das atividades administrativas e operacionais para outra localidade, ainda no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, deliberou-se pela alteração do endereço da sede, que passará a situar-se em:

- Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro (Mogi Bertioga), número 189, bairro de Biritiba Ussú – Município de Mogi das Cruzes-SP, CEP 08767-300.

A proposta de alteração do endereço da sede social foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos associados presentes, restando, assim, autorizada a Diretoria a adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação da atualização cadastral junto aos órgãos públicos competentes, instituições financeiras, fornecedores e demais entidades com as quais a Associação mantém relações institucionais e contratuais.

Ressaltou-se, para fins de registro e clareza, que o novo endereço ora aprovado será o escritório e sede da entidade, atendendo as suas necessidades imediatas de funcionamento e organização administrativa, e que tal escolha não prejudica a continuidade das atividades estatutárias nem compromete os objetivos sociais da Associação, tampouco sua execução.

Foi ainda consignado que a Diretoria, no exercício regular de suas atribuições e visando ao aprimoramento da estrutura física e logística da instituição, buscou o estabelecimento em um local mais amplo, moderno e devidamente estruturado, apto a atender de forma plena às demandas de expansão e às necessidades operacionais da Associação.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 48 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceirossob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

D) Nova Eleição dos membros do INSTECH:

DIRETORIA EXECUTIVA

Em sequência, passou-se à eleição da nova Diretoria Executiva, de acordo com as disposições do Novo Estatuto Social ora aprovado.

O Presidente esclareceu que, para assegurar a continuidade administrativa e a eficiência das ações institucionais, **o mandato da Diretoria passará a ter duração de dois (02) anos.**

Foi, então, apresentada chapa única, regularmente inscrita, cuja composição foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos presentes, com mandato compreendido entre 15 de julho de 2026 e 15 de julho de 2028.

A composição da Diretoria eleita é a seguinte:

- **Presidente:** CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA
- **Vice-Presidente:** RAILTON PEREIRA MUNIZ
- **1º Secretário:** DÉBORA CRISTINA CURTY DA ROCHA
- **2º Secretário:** MARCOS VINÍCIUS ROCHA FRAGNANI
- **1º Tesoureiro:** LARISSA SANTANA CUNHA
- **2º Tesoureiro:** ROSAN FABRÍCIO RODRIGUES

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ
ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

CONSELHO FISCAL

Dando prosseguimento, passou-se à eleição do Conselho Fiscal, igualmente para mandato de **15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2028**, conforme previsão do Novo Estatuto Social.

A chapa única apresentada foi aprovada por unanimidade, com a seguinte composição:

- **1º Conselheiro Fiscal:** SARA MARIA MONTEIRO GUEDES
- **2º Conselheiro Fiscal:** LILIANE FERREIRA DE ANDRADE
- **3º Conselheiro Fiscal:** ELAINE REGINA PASCHINI BORGES

E) Posse dos Membros eleitos para o Biênio 2026/2028:

A última pauta do dia, prevista no edital de convocação, foi a efetivação da posse dos membros da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio de 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2028**, conforme as disposições do Novo Estatuto Social, estando, para tanto, definitivamente eleitos e empossados, conforme se demonstra com o Termo de Posse, documento anexo a esta ata, contendo a qualificação completa dos membros.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

MF Lia RPM DR

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado na presente sessão, e após terem sido integralmente apreciadas todas as matérias constantes da ordem do dia, o Presidente da mesa, no pleno exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, declarou formalmente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária.

Ressaltou, para fins de registro e segurança jurídica, que todas as deliberações aqui tomadas observaram rigorosamente o quórum qualificado exigido pelo Estatuto Social até então vigente, bem como as regras de convocação previstas no respectivo edital, cujo conteúdo e prazos foram fielmente cumpridos.

Enfatizou, ainda, que as decisões aprovadas se encontram plenamente alinhadas e em conformidade tanto com as disposições do Estatuto Social anteriormente em vigor quanto com o Novo Estatuto ora aprovado, garantindo-se, assim, a validade, eficácia e legitimidade dos atos deliberativos desta Assembleia.

Por fim, consignou-se que todas as medidas e providências decorrentes das deliberações serão implementadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, no prazo e forma adequados, com estrita observância às normas legais e estatutárias aplicáveis, para que produzam todos os seus efeitos jurídicos perante terceiros e órgãos públicos.

Eu, DÉBORA CRISTINA CURTY DA ROCHA, primeira secretária, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Mogi das Cruzes - SP, 15 de julho de 2026.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

VIL. PES. NAT. E INTERDIÇÕES
Bruno Eduardo Albertin Silva
12 JUL. 2026
Oficial Interino
2º - MOGI DAS CRUZES-SP

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

CARTÓRIO CIVIL MOGI DAS CRUZES

CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA - Presidente

(reconhecer firma)

Débora C C da Rocha

DÉBORA CRISTINA CURTY DA ROCHA – 1ª Secretária

Ramon Monteiro Diniz

Advogado do Instituto - OAB/SP nº 432.822

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE — BRUNO EDUARDO ALBERTIN SILVA OFICIAL INTERINO
RUA ELEGÁRIO PEIXA, 198 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3776

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CAIO AUGUSTUS BORGES CORRÊA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 22/07/2026
Em Testº ___ da verdade.
MARIA JULIA BORGES VENANCIO - ESCREVENTE
Selo(s): 1 Ato:0602AA-0479477 Qtd.1-R$ 0,78

S1G02AA0479477 FIRMA 1

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS-SP
Oficial
SEDE - MOGI DAS CRUZES-SP

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

MF LIA KPY

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 52 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

RAMON MONTEIRO DINIZ

ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA E DOCUMENTAL OAB/SP nº 432.822

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026

ATENDIMENTO AO ITEM 2 DA NOTA DEVOLUTIVA

A **ASSOCIAÇÃO HÍPICA SABAÚNA**, atualmente denominada **INSTECH – INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.261/0001-00, por intermédio do Presidente e da Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2026, apresenta o presente **TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO**, destinado a esclarecer e complementar a motivação da nova eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em atendimento ao item 2 da nota devolutiva, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento adita a alínea "D) Nova Eleição dos membros do INSTECH" da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 2026, exclusivamente para explicitar o fundamento estatutário e as razões institucionais que determinaram a realização de nova eleição antes do termo final originalmente previsto para a composição anterior.

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963
E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com
Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 53 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

2. DA DESTITUIÇÃO TÁCITA DA DIRETORIA ANTERIOR

O Estatuto Social então vigente, registrado sob nº 20.315, em 14 de maio de 2025, estabelece, no art. 27, inciso II, hipótese expressa de destituição tácita da Diretoria Administrativa, nos seguintes termos:

*"**Artigo 27º** – A Diretoria Administrativa da Entidade só será destituída de suas funções: [...] II – Tácita, quando se ausentar injustificadamente por 30 dias de suas atividades."*

Conforme apurado e declarado pelos associados, a Diretoria Administrativa então investida deixou de exercer, sem justificativa, as atividades inerentes à gestão da entidade por período superior a 30 (trinta) dias, ficando caracterizada a hipótese prevista no art. 27, inciso II, do Estatuto Social originário. A Assembleia Geral reconheceu, assim, a ocorrência da destituição tácita e a consequente cessação antecipada do mandato da composição anterior.

Embora o mandato nominal da Diretoria anterior estivesse previsto para o período de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2032, sua continuidade formal tornou-se incompatível com a hipótese estatutária efetivamente verificada. A eleição realizada em 15 de julho de 2026, portanto, não decorreu de antecipação imotivada, mas da necessidade de suprir a vacância administrativa resultante da destituição tácita.

O reconhecimento assemblear dessa situação observa, ainda, o art. 59, incisos I e II, do Código Civil, que reserva à Assembleia Geral a competência para destituir administradores e alterar o estatuto, respeitados os critérios de convocação e deliberação estatutariamente estabelecidos.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 54 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

3. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

A entidade não poderia permanecer sem representação e administração efetivas, sob pena de paralisação de suas atividades, inviabilização de atos perante órgãos públicos e privados, comprometimento de obrigações administrativas e financeiras e prejuízo à execução de suas finalidades sociais. A associação desenvolve objetivos de relevante interesse social, especialmente nas áreas de saúde, tecnologia, assistência, capacitação e apoio à comunidade, cujas ações exigem continuidade, responsabilidade e regularidade na gestão.

Diante desse quadro, a eleição de nova Diretoria Executiva constituiu medida necessária para restabelecer a gestão regular, preservar a personalidade jurídica da associação, assegurar a continuidade dos projetos e serviços e conferir representação legítima à entidade. A deliberação foi aprovada por unanimidade dos associados presentes, com observância do quórum informado na ata e da ordem do dia constante do edital de convocação.

4. DO MANDATO BIENAL E DO FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Na mesma Assembleia, foi aprovada a substituição integral do Estatuto Social, passando o art. 26, § 1º, a estabelecer mandato de 02 (dois) anos para a Diretoria Executiva. O art. 34, § 1º, por sua vez, determina que o mandato do Conselho Fiscal seja coincidente com o da Diretoria.

A adoção do mandato bienal, no exercício da autonomia estatutária da associação e em conformidade com o Código Civil, busca proporcionar avaliação periódica da gestão, maior participação dos associados, renovação regular da legitimidade dos administradores e prestação de contas em intervalos mais adequados. A eleição simultânea do Conselho Fiscal, composto por três membros distintos da Diretoria Executiva, fortalece os mecanismos internos de controle, transparência, fiscalização econômico-financeira e acompanhamento contábil.

2º

2ºOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes –SP.

Página 55 de 56

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

5. DA CONFIRMAÇÃO DA ELEIÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

Fica, portanto, esclarecido que a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal foram regularmente eleitos e empossados para o biênio compreendido entre 15 de julho de 2026 e 15 de julho de 2028, em decorrência da destituição tácita da administração anterior e da necessidade de continuidade institucional, nos termos do Estatuto Social aplicável e das deliberações assembleares.

Permanecem integralmente ratificadas todas as demais disposições, deliberações, qualificações, datas e assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 2026 e de seus anexos, que não tenham sido expressamente complementadas por este instrumento.

Requer-se o recebimento do presente Termo Aditivo para fins de atendimento ao item 2 da nota devolutiva e regular prosseguimento do registro da alteração estatutária e da eleição dos órgãos de administração e fiscalização.

Mogi das Cruzes/SP, 28 de julho de 2026.

RAMON MONTEIRO DINIZ

Advogado do Instituto – OAB/SP nº 432.822

Contato e WhatsApp: (11) 9.3936-9963

E-mail: dr.ramon.adv@gmail.com

Endereço: Rod. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 189, Biritiba Ussú - Mogi das Cruzes - SP

Protocolo nº25466 - de 22/07/2026: Documento **registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros**sob nº21051 em31/07/2026 nestaServentia. **Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
491,06	139,63	95,85	25,82	33,74	23,76	14,60	0,00	824,46

Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2026.

Ilmo. Sr.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes

Solicito, os bons préstimos de V. Sª, no sentido de nos informar sobre a existência de registro da associação denominada **"INSTECH – INSTITUTO INTERNACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA"**, ou de denominação semelhante, para os fins do disposto nos itens 3 e 18, do capítulo XVIII, das NSCGJ.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Gleicy Sant' Anna
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Respeitosamente,

GLEICY SANT'ANNA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Livia S. Pires Salgado
Escrevente Autorizada

Negativa no 1º RCPJ,
com Lívia,
em 31/07/2026.